

**DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS: O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO COLETIVA DE PROTOCOLOS DE CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS NO/DO MARANHÃO****LAW AND PUBLIC POLICIES: THE COLLECTIVE CONSTRUCTION PROCESS OF PROTOCOLS FOR PRIOR, FREE AND INFORMED CONSULTATION IN TRADITIONAL COMMUNITIES IN/OF MARANHÃO****DERECHO Y POLÍTICAS PÚBLICAS: EL PROCESO DE CONSTRUCCIÓN COLECTIVA DE PROTOCOLOS DE CONSULTA PREVIA, LIBRE E INFORMADA EN COMUNIDADES TRADICIONALES DE MARANHÃO**

10.56238/revgeov17n1-164

**Aldina da Silva Melo**

Doutora em Políticas Públicas

Instituição: Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

E-mail: aldina.smelo@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-1580-0229>Lattes: <https://lattes.cnpq.br/1523456926529652>**João Ricardo Costa Silva**

Doutor em Ciências Sociais

Instituição: Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

E-mail: joaoricardocs@hotmail.com

Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-1612-7933>Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0470147338384466>**Maria do Socorro Sousa de Araújo**

Doutora em Políticas Públicas

Instituição: Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

E-mail: mss.araujo@gmail.com

Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-3545-8949>Lattes: <https://lattes.cnpq.br/4538063821382720>**Wheriston Silva Neris**

Doutor em Sociologia

Instituição: Universidade Federal de Sergipe (UFS), Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

E-mail: wheriston.neris@ufma.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0296-2874>Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0108605127365257>**RESUMO**

Essa pesquisa analisa a experiência de produção e execução da Oficina de Direito e Políticas Públicas realizada em 2024 na comunidade de Lagoa Amarela, localizada no município de Chapadinha, no



estado do Maranhão. Tal oficina estava vinculada ao processo de construção de Protocolos de Consulta Prévia, Livre e Informada para fortalecer direitos e contribuir no combate às ameaças aos modos de vida de comunidades tradicionais maranhenses. A pesquisa fez uso de uma abordagem metodológica inspirada na pesquisa-ação. Conclui reafirmando a relevância da ação, tendo em vista o seu potencial para reflexão coletiva sobre a identidade, desafios e direitos em uma comunidade carente de acesso a serviços públicos e que vivencia um estágio avançado de destruição das suas condições de reprodução econômica e social.

**Palavras-chave:** Direito. Políticas Públicas. Comunidades Tradicionais.

### ABSTRACT

This research analyzes the experience of producing and executing the Law and Public Policy Workshop held in 2024 in the Lagoa Amarela community, located in the municipality of Chapadinha, in the state of Maranhão. This workshop was linked to the process of constructing Protocols for Prior, Free and Informed Consultation to strengthen rights and contribute to combating threats to the ways of life of traditional communities in Maranhão. The research used a methodological approach inspired by action research. It concludes by reaffirming the relevance of the action, given its potential for collective reflection on identity, challenges, and rights in a community lacking access to public services and experiencing an advanced stage of destruction of its conditions for economic and social reproduction.

**Keywords:** Law. Public Policies. Traditional Communities.

### RESUMEN

Esta investigación analiza la experiencia de producción y ejecución del Taller de Derecho y Políticas Públicas, realizado en 2024 en la comunidad de Lagoa Amarela, ubicada en el municipio de Chapadinha, estado de Maranhão. Este taller se vinculó al proceso de elaboración de Protocolos de Consulta Previa, Libre e Informada para fortalecer los derechos y contribuir a combatir las amenazas a las formas de vida de las comunidades tradicionales de Maranhão. La investigación utilizó un enfoque metodológico inspirado en la investigación-acción. Concluye reafirmando la relevancia de la acción, dado su potencial para la reflexión colectiva sobre la identidad, los desafíos y los derechos en una comunidad sin acceso a servicios públicos y que experimenta una etapa avanzada de destrucción de sus condiciones de reproducción económica y social.

**Palabras clave:** Derecho. Políticas Públicas. Comunidades Tradicionales.



## 1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho foi analisar a experiência de produção e execução participativa de Oficinas de Direito e Políticas Públicas em 2024 em comunidades quilombolas e tradicionais maranhenses. Em seu ponto de partida, a ação integrou parte do Projeto “Construção Coletiva de Protocolos de Consulta e Planos de Proteção Territorial em Comunidades Quilombolas e Tradicionais em Situação de Ameaça no Estado do Maranhão”, que se origina de uma parceria celebrada entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e a Universidade Federal do Maranhão - UFMA, tendo como objetivo principal apoiar o desenvolvimento de Protocolos de Consulta Prévia, Livre e Informada para fortalecer direitos e contribuir no combate às ameaças aos modos de vida de comunidades tradicionais no Estado do Maranhão.

Englobando uma equipe técnica multidisciplinar com diferentes níveis de experiência em pesquisa, essa cooperação realizou ações em comunidades pertencentes a sete municípios do Estado do Maranhão durante o ano de 2024, a saber: 1. Quilombo Boa Vista (Rosário); 2. Quilombo Munim-Mirim (Axixá); 3. Território Quilombola Camaputiua (Cajari); 4. Quilombo Lagoa Amarela (Chapadinha); 5. Quilombo São Benedito dos Colocados (Codó); 6. Território Quilombola Jacarezinho (São João do Sóter); 7. Território Quilombola Pericumã (Peri-Mirim). Em cada um deles, além de uma reunião de apresentação do projeto e de mobilização comunitária na etapa inicial, foram realizadas 04 (quatro) oficinas obrigatórias e 01 (uma) assembleia de aprovação do texto-base do protocolo.

Ocupamo-nos, neste texto, sobre o processo de construção e execução da Oficina de Direito e Políticas Públicas, uma das quatro oficinas supramencionadas, enfocando especificamente a sua realização em 2024 na Comunidade de Lagoa Amarela, localizada no município de Chapadinha - MA. Trata-se aqui de uma comunidade composta basicamente por trabalhadores rurais, da agricultura familiar, e que realizam diversas atividades produtivas, como “trabalho de roça, criar porco, galinha, pesca, caça, fazer farinha, etc.”. As terras de Lagoa Amarela encontram-se divididas em cerca de 46 unidades e o número efetivo de pessoas que vivem na comunidade gira em torno de 25 famílias, contando com cerca de 50 crianças.

Ante o exposto, o presente texto encontra-se dividido em três partes. Na primeira, exploramos parte do processo de formação de Lagoa Amarela, destacando alguns dos principais desafios enfrentados por seus moradores na atualidade. Na segunda, refletimos sobre o processo de construção e realização da oficina, enfatizando as estratégias e temas selecionados. Por fim, extraímos algumas conclusões sobre o processo de consulta e sobre a importância da execução desta ação para uma coletividade sem histórico de mobilização.



## 2 O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE LAGOA AMARELA: SUBSÍDIOS PARA A RECONSTITUIÇÃO DE UMA HISTÓRIA LOCAL

Lagoa Amarela é uma comunidade da zona rural do município de Chapadinha - MA, a cerca de 20km do centro administrativo, que se autodefine como remanescente dos quilombos e foi certificada pela Fundação Palmares em 2024. A localidade é reconhecida como lócus do maior e mais reconhecido Quilombo da História da Balaiada no Maranhão (1838-1841) e por estar associada à figura de Cosme Bento das Chagas, o Negro Cosme, que constitui peça ímpar no imaginário da resistência negra no Maranhão e no Brasil.

Atualmente, a situação de Lagoa Amarela é bastante representativa no que tange ao agravamento dos problemas socioambientais provocados pela expansão da produção de Soja no Maranhão e seus efeitos sobre as comunidades tradicionais. Como se sabe, inicialmente concentrada no município de Balsas, a produção sojícola se deslocou, a partir dos anos 2000, para a mesorregião Leste Maranhense, onde se localiza a microrregião e município de Chapadinha (Almeida; Júnior, 2019). Situada em uma zona limítrofe com o Piauí, a área é fortemente marcada pela intrusão de agentes empresárias e pelos chamados Gaúchos (Gaspar, 2013) a que se vincula uma série de conflitos e ameaças ambientais, a desestruturação de territórios, desmatamento, expropriação e desmantelamento das condições de permanência e reprodução comunitárias.

De uma perspectiva historiográfica, com base nos relatos memorialísticos coletados e em diversos outros materiais produzidos nas oficinas, podemos esboçar uma caracterização da formação da Comunidade de Lagoa Amarela dividida em três grandes momentos interdependententes. O primeiro, corresponde ao passado mais longínquo de colonização da área em pauta e à própria dinâmica e particularidade da formação do campesinato no leste maranhense, marcado pela ocupação por camponeses de diversas origens, que se juntaram e eventualmente se miscigenaram com indígenas destribalizados, forros e seus descendentes, aquilombados de escravos africanos (Assunção, 2015; Almeida, 2017). Como visto nos trabalhos de Mathias Assunção (2008), essa ocupação poderia ser remontada ao primeiro quartel do século XIX, senão antes, sendo marcada pelo desenvolvimento de complexos sistemas de uso comum, demarcando, ainda, diversas formas de acesso à terra.

De fato, é relativamente bem conhecido e documentado o fato de que a presença expressiva de migrantes nordestinos, reunidos a caboclos, forros e seus descendentes são elementos importantes para entendermos tanto a insurreição dos balaios no século XIX, quanto a própria complexidade do processo de formação do campesinato nesta região (Assunção, 2015). Para o que nos interessa aqui mais diretamente, importa ressaltar que se trata aqui de um campesinato heterogêneo que recebeu levas contínuas de migrantes nordestinos que se juntaram e eventualmente se misturaram, ao passo em que conformam modalidades singulares de acesso e ocupação das terras. Naquilo que tange à reconstituição memorialística de nossos informantes, seus ascendentes parecem ter se instalado nas imediações das



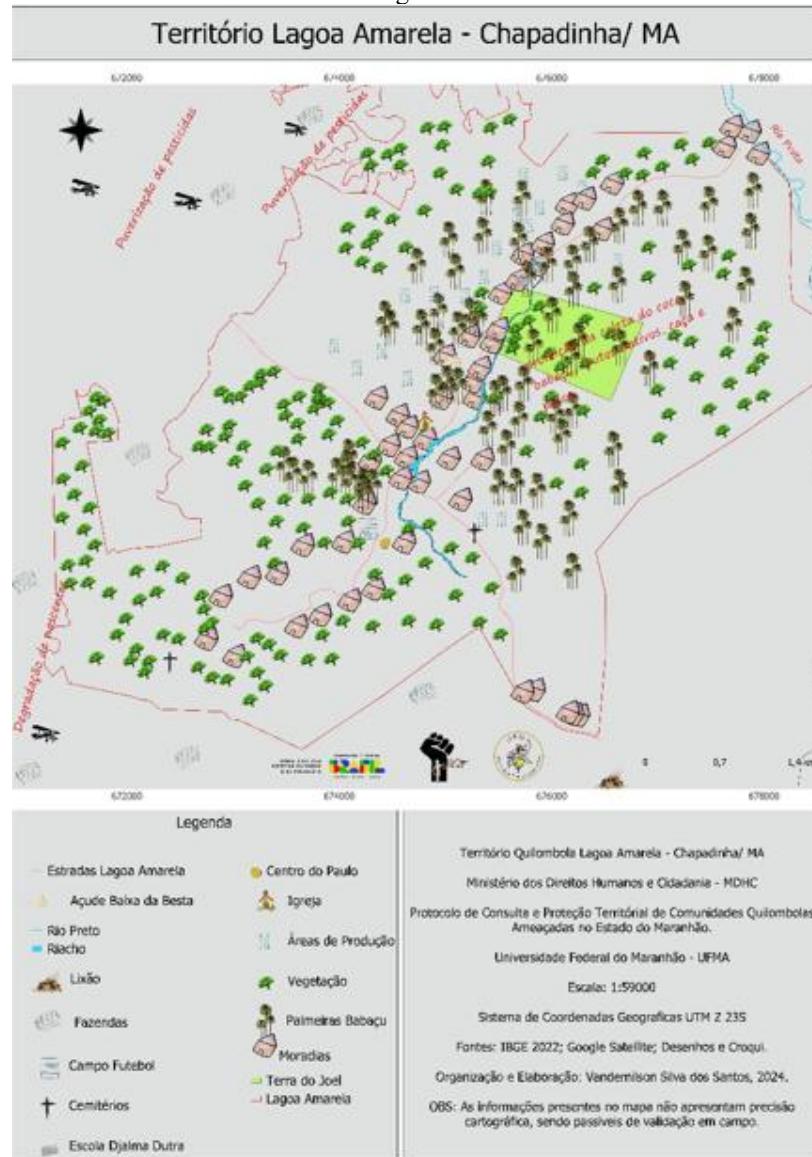
plantations, sendo incorporados como agregados e/ou rendeiros. A este corresponde o segundo momento de nossa reconstituição.

Com efeito, é a existência dessa estrutura social que remontam as memórias mais longínquas e detalhadas dos moradores mais antigos de Lagoa Amarela. Suas reminiscências se ligam diretamente a uma estrutura de relações entre os seus pais - camponeses, agregados/contratados - e os considerados proprietários que, embora fossem marcadas pela exploração, permitiam ainda assim o manejo e acesso à terra de maneira relativamente livre. Assim, nos relatos dos moradores mais antigos, embora a área já fosse considerada privatizada e o uso dos recursos envolvesse a mediação dos proprietários latifundiários, que requeriam pagamento de renda ou prestações de serviços, a produção agroextrativista não era inviabilizada como acontece contemporaneamente. E de fato, a configuração dessa estrutura de relações sociais faz lembrar bem a descrição realizada em trabalho de campo, na década de 1990, por Maristela de Paula Andrade, que identificou pelo menos sete ecossistemas de relações entre camponeses e proprietários fundiários na região em pauta:

(...) pequenos proprietários que detêm o título da terra, em geral os homens mais velhos; os herdeiros de terra de herança sem partilha; os parentes desses herdeiros que, embora não tenham direito à terra permanecem morando e cultivando nas terras dos parentes, nos limites dos povoados; os parentes desses herdeiros que apenas residem nos limites desses povoados, mas pagam renda para cultivar em outras terras, de latifundiários ou de outros pequenos proprietários; os herdeiros de terra de herança que pagam renda para cultivar a terra em outras propriedades quando suas terras encontram-se exauridas (...); os moradores de terra de preto, que as usufruem em comum; os herdeiros, ou pequenos proprietários que ocupam as terras de chapada limítrofes às propriedades, tornando-se também posseiros (Andrade, 1995a, p. 34)



Figura 1



Fontes: IBGE 2022; Google Satellite; Desenhos e Croqui. Organização e Elaboração: Vandemilson Silva dos Santos, 2024.

Por fim, o terceiro período é caracterizado pela intensificação das modificações na estrutura fundiária, impulsionada pela chegada massiva de indivíduos e/ou empresários à região, principalmente da soja, e que altera o padrão de forças entre camponeses e proprietários latifundiários tradicionais. Incentivada pelas vicissitudes das transmissões de heranças nas famílias dos chamados proprietários, parte de Lagoa Amarela passou então a ser comercializada para indivíduos e/ou empresários que trataram de implementar monocultivos florestais na região, especialmente a soja, afetando as condições de reprodução dos seus habitantes. Uma vez cercados pela concentração fundiária em curso, esses rendeiros, descendentes dos antigos agregados, passaram a constituir o elo mais frágil da cadeia de concentração em pauta, restando-lhes apenas a alternativa de atender ao ultimato dos proprietários que lhes “concederam” um hectare de terras e a oportunidade de comprar tantos e quantos outros hectares seus recursos econômicos possilitassem, antes que os mesmos fossem vendidos para terceiros. Estas aquisições demarcam, assim, o último e mais dramático período das modificações na estrutura



fundiária local e da própria história da comunidade, quando as terras de Lagoa Amarela passaram quase que inteiramente para uso privado e a conquista individual de uma terra para “chamar de sua” ocorre paralelamente à quase inviabilização da permanência e (re)produção da existência dessas famílias.

Aqui se encontra, pois, parte significativa dos problemas relatados quanto ao uso das áreas comuns e dos recursos naturais e com relação às próprias condições de reprodução da economia camponesa em tela. Agricultores familiares nascidos e criados em um ambiente de manejo dos recursos naturais em terras livres e/ou privadas, hoje, enfrentam dificuldades para fazer uma linha de roça, realizar coleta extrativista e até mesmo para pescar, visto que o acesso aos lagos e riachos vêm sendo impedido pelos “proprietários”. Para piorar o quadro, como se pode ver na representação cartográfica acima, a expansão da produção sojícola realiza um verdadeiro cerco à comunidade o que cria obstáculos para a criação de animais, para o cultivo de alimentos e tem afetado, inclusive, os lagos e riachos, tornando-os inviáveis para banho e para pesca, visto cursarem com o surgimento de problemas de irritações de pele. É difícil pensar em quadro tão complexo e acelerado de completa destruição das condições de reprodução campesina como o que está em pauta.

### **3 A OFICINA EM AÇÃO: PROBLEMATIZANDO DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM LAGOA AMARELA**

A oficina de Direitos e Políticas Públicas foi concebida como uma das pedras angulares do processo de reflexão coletiva sobre os direitos específicos das comunidades, a partir do compartilhamento de conhecimentos legais e troca de saberes locais, com foco nos seguintes aspectos: direito à titulação da propriedade, direito à autodeterminação, direito à consulta prévia, livre e informada e demais direitos constitucionais dos quilombolas. As Políticas Públicas direcionadas para as comunidades quilombolas foram outro tema discutido na oficina, cuja abordagem foi orientada ao debate de temas que as próprias comunidades concebessem como relevantes para a tomada de decisões em conformidade com suas prioridades. Importa ressaltar, aliás, que além da execução da referida oficina, foi produzida uma cartilha como material de referência para apoio didático e informativo para os participantes da ação. As questões norteadoras da Oficina foram as seguintes: Qual a origem dos nossos direitos? Quais são os direitos quilombolas? Quais as políticas públicas para as comunidades quilombolas? Qual o papel da constituição de 1988?

Vista em conjunto, a Oficina foi planejada para três momentos interdependentes. No primeiro, a exposição sobre conceitos e regulamentações concernentes ao direito, políticas públicas e legislação nacional e internacional. Neste momento, os oficinistas destacaram os direitos quilombolas na Constituição Federal de 1988, apresentaram o Decreto Nº 4.887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras



ocupadas por comunidades quilombolas e o Decreto Nº 11.447/2023, que instituiu o Programa Aquilomba Brasil. No segundo momento, foram exploradas as políticas públicas, apontando um novo diploma legal: o Decreto no 11.786/2023, que instituiu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola - PNGTAQ, bem como a Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, especificamente no direito à autodeterminação, nas regras sobre a Consulta Prévia, Livre e Informada - CPLI, e nos Protocolos de Consulta e Consentimento. Por fim, alguns exemplos de protocolos recentemente produzidos no Maranhão ao passo em que foram apresentadas quatro questões norteadoras para que os presentes respondessem em grupos organizados para tanto.

Para o que nos interessa mais diretamente desta experiência, no entanto, importa destacar, em primeiro lugar, os princípios subjacentes à ação, os quais se inscrevem nos marcos da Convenção Nº 169 da OIT, notadamente no que tange ao direito de autodeterminação dos povos e comunidades.

Quer dizer, o ponto de partida prioritário é o fato de que os povos indígenas e comunidades tradicionais são os únicos capazes de se autoidentificarem como tais, e de decidir sobre seus próprios interesses, sobre como querem viver. Para efetivar o direito à autodeterminação, o direito a decidir, o tratado estabelece mecanismos. E um desses é a consulta prévia, livre e informada. O artigo 6º da Convenção Nº 169 determina que os governos deverão consultar os povos e comunidades, mediante procedimentos apropriados, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los. Estabelece também que as consultas deverão ser efetuadas de maneira adequada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas. Desse modo, quando houver uma medida legislativa ou administrativa capaz de afetar os povos indígenas, quilombolas ou demais comunidades tradicionais, esses grupos devem ser consultados para que possam se manifestar, dando seu consentimento, ou não, e chegando a um acordo, quanto às medidas propostas. O artigo 7º da Convenção Nº 169 reforça, por seu turno, que os povos e comunidades têm o direito de escolher suas próprias prioridades, no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que afete as suas vidas, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma. O artigo acrescenta que os povos e comunidades deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los.

Tendo isso em vista, pode-se compreender que a consulta deve ser concebida e realizada através de um processo dialogado, uma negociação que não se limita a um encontro isolado. Nesse processo os povos e comunidades devem apresentar suas opiniões, devem ser ouvidos e respeitados, decidindo sobre o seu presente e o seu futuro. Por meio da consulta os povos e comunidades, em comunicação com o governo, podem defender, assim, suas prioridades, seus modos de vida, seus interesses e territórios. Cada Consulta Prévia, Livre, Informada e de Boa-Fé segue trâmites próprios que se ajustam



às particularidades e necessidades de cada povo e comunidade. A consulta, ademais, deve ser documentada e os registros devem ficar disponíveis para todos os participantes.

Além das especificidades de demandas e problemas, que podem ser concebidas ainda pela variedade das ameaças sofridas pelas comunidades contempladas, há que se compreender ainda os efeitos da capacidade desse coletivo sobre a própria oficina. Lagoa Amarela é uma comunidade com pouco histórico de mobilização, sem grandes redes de apoiadores externos e lideranças e que começou a esboçar as primeiras iniciativas de organização coletiva muito recentemente. A construção do protocolo de consulta participa, então, de uma espécie de arqueologia da identidade e das formas de territorialização da comunidade, levada a refletir sobre sua própria história, sobre suas atividades produtivas, sobre seus elos e experiências conjuntas.

A exploração geral e resumida das diretrizes legais suscitou atenção e diálogo entre os presentes, quebrando as resistências e temores com relação à participação. Desde o início, parte dos moradores ressaltou, por exemplo, essa dissonância entre a existência de direitos e o fato de que estes nunca saem do papel. Noutros, aproveitaram para tirar dúvidas sobre aspectos variados, tais como: as consequências do reconhecimento da identidade quilombola sobre as formas de gestão das propriedades; a ausência de atuação dos poderes públicos para atendimento de demandas da comunidade; a ausência de oferta de serviços públicos de educação e saúde, agravados, ainda, pela retirada de um estabelecimento escolar que atendia sobretudo às crianças da comunidade. Em síntese, talvez até mais do que o conhecimento específico sobre o ordenamento legal, o que a oficina produziu neste primeiro momento foi um alargamento da compreensão sobre os direitos e a constatação de que as demandas individuais de cada morador convergiam para problemas que eram coletivos, ao fim e ao cabo.

Em boa medida, a dinâmica instaurada no primeiro momento preparou a atividade de consulta planejada para a oficina. Reunidos em 02 (dois) grupos, os moradores foram convidados a responder algumas questões (*Por que nos juntamos para construir este protocolo? O que esperamos do protocolo? Quais são as políticas públicas que a comunidade precisa? Quem pode participar da consulta livre, prévia e informada?*), entendidas enquanto fundamentais para a construção do documento final, o Protocolo de Consulta. Uma vez preenchidas as respostas por cada grupo em cartolinhas, os membros da equipe foram convidados a apresentá-las, demandando ao coletivo mais amplo se concordavam ou teriam algo a acrescentar. As respostas reunidas foram as seguintes:

**Questão 1: Por que nos juntamos para construir este protocolo?**

Resposta: Para proteger nosso direito. Proteger nossa comunidade de ameaça do agro. Nossa fonte de renda, lago, peixe, meio ambiente, coco babaçu. A nossa Lavoura, que são nosso direito de sobrevivência

**Questão 2: O que esperamos do protocolo?**

Resposta: Melhorias, proteção do nosso direito, direito, qualidade de vida, para nos unir, para proteger de ameaça, proteger nossa mata, nosso lago



**Questão 3: Quais são as políticas públicas que a comunidade precisa?**

Resposta: Estrada, posto de saudi, colégio, poço artiziano, iluminação pública, campo de futebol, campo agrícola, casa de cultura, praça, parquinho infantil

**Questão 4: Quem pode participar da consulta livre, prévia e informada?**

Resposta: Apoio da prefeitura, universidade, UFMA, Sindicato, Governo do Maranhão, Secretaria de Saúde, Câmara Municipal, Apoio da Comunidade.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O momento final da oficina foi fundamental para uma conversa cordial e bastante informativa sobre os desafios da comunidade. Vista em conjunto, a Oficina de Direitos e Políticas Públicas acabou por ressaltar algumas das principais necessidades e especificidades da Comunidade de Lagoa Amarela, constituindo como que um divisor de águas no processo de elaboração do Protocolo de Consulta. A começar pelo fato de que não é tanto o processo de regularização fundiária que entra em pauta aqui, visto que a demanda prioritária e capaz de fomentar a unidade da comunidade concentra-se principalmente sobre os fatores de conservação, uso sustentável da biodiversidade, bem como a implementação de políticas públicas integradas e com vistas à melhoria da qualidade de vida e a inclusão cidadã.

As respostas produzidas para as questões norteadoras concentram-se fundamentalmente sobre essas dimensões associadas às próprias condições necessárias para reprodução física e socioambiental da Comunidade de Lagoa Amarela. É no acesso, no uso sustentável, na proteção e, quiçá, recuperação e conservação dos recursos naturais que se concentra a dimensão central que organiza e mobiliza todos os presentes indistintamente. Associado a isso está a própria forma como a discussão sobre a autoidentificação quilombola ganha força, entendida como um dos meios mais eficazes para garantir a ampliação do acesso às políticas públicas e aos programas do governo. Por fim, e seguramente não menos importante, é o fato de que a presente oficina e a produção participativa do protocolo representam um dos poucos esforços no sentido de reconhecimento e fortalecimento de uma coletividade combalida e sem experiências prévias de mobilização coletiva capazes de estabelecer alguma barreira de proteção para usos não sustentáveis dos recursos naturais do território.



**REFERÊNCIAS**

ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. De caboclos a bem-te-vis: formação do campesinato numa sociedade escravista: Maranhão, 1800 - 1850 / Matthias Röhrig Assunção. - São Paulo: Annablume, 2015.

ALMEIDA, Juscinaldo e JUNIOR, José. A luta pela terra frente à dinâmica territorial do agronegócio da soja no Maranhão: o caso da Microrregião de Chapadinha (1990 - 2015). GOT [online]. 2019, n.16 [citado 2024-03-17], pp.251-274. Disponível em:  
[http://scielo.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2182-12672019000100012&lng=pt&nrm=iso](http://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2182-12672019000100012&lng=pt&nrm=iso). ISSN 2182-1267. <https://doi.org/10.17127/got/2019.16.011>.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 01 abr. 2025.

CARNEIRO, Marcelo. A expansão e os impactos da soja no Maranhão. In: SCHLESINGER, S.; NUNES, S. P.; CARNEIRO, M. S. (Orgs.). A agricultura familiar da soja na região Sul e o monocultivo no Maranhão: duas faces do cultivo da soja no Brasil. - Rio de Janeiro: FASE, 2008, p.75-143.

GASPAR, Rafael. O eldorado dos gaúchos: deslocamento de agricultores do Sul do País e seu estabelecimento no Leste Maranhense. São Luís: EDUFMA, 2013.

PAULA ANDRADE, Maristela de. A produção de carvão vegetal e o plantio de eucalipto no Leste Maranhense. In: CONCEIÇÃO, F. G. (Org.). Carajás: desenvolvimento ou destruição? Relatórios de Pesquisa. São Luís: CPT, 1995. p. 15-64.

